

PORTARIA Nº 277 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Altera e renova a Outorga de Direito de Uso da Água, para MARLON FREDIZZI para captação de água no Rio Cravari.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMAO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4056/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 24 de março de 2021, acostado à fl. 160/161/162 f/v, do processo SAD Nº 103637/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e Renovar a Portaria de Outorga nº 258 de 06 de abril de 2017, publicada no diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 18 abril de 2017 a MARLON FEDRIZZI, CPF: 532.036.071-15, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no Rio Cravari, para irrigar 295 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, zona rural do Município de Campo Novo do Parecis/MT, na Bacia Hidrográfica amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-13 –(Sangue), Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I- Captação 01 no rio Cravari nas coordenadas geográficas: 13º27'34,38"S de Latitude Sul e 57º53'18,25"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 550,3 m³/h (0,1528 m³/s ou 152,86 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.561.200,4 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área de 180 ha;
- II- Captação 02 no rio Cravari nas coordenadas geográficas: 13º27'34,38"S de Latitude Sul e 57º53'18,25"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 328 m³/h (0,09111 m³/s ou 91,1 L/s), totalizando um volume máximo anual de 989.903,24 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na

tabela nº 02 do anexo. A captação atende 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central), com áreas de 85 ha e 30 ha em uso conjugado;

- III- O Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;
- IV- O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **24 de março de 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 258 de 06 de abril de 2017, publicada no diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 18 de abril de 2017.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 31 de março de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA
Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Cravari

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°27'34,38"S e Long. 57°53'18,25"W – DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,152861	12	15
Fevereiro	0,152861	9	15
Março	0,152861	10	15
Abril	0,152861	8	30
Maió	0,152861	9	31
Junho	0,152861	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,152861	11	31
Agosto	0,152861	12	31
Setembro	0,152861	11	30
Outubro	0,152861	8	30
Novembro	0,152861	11	15
Dezembro	0,152861	9	15

Volume máximo anual de 1.561.200,4 m³

Tabela 02 – Captação no Rio Cravari

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°27'34,38"S e Long. 57°53'18,25"W – DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,091111	13	15
Fevereiro	0,091111	10	15
Março	0,091111	11	15
Abril	0,091111	8	30
Maió	0,091111	9	31
Junho	0,091111	10	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,091111	11	31
Agosto	0,091111	13	31
Setembro	0,091111	12	30
Outubro	0,091111	9	30
Novembro	0,091111	12	15
Dezembro	0,091111	9	15

Volume máximo anual de 989.903,24 m³